

Prefeitura Municipal de Birigui

LEI Nº 74, DE 19 DE MAIO DE 1.950.

DISPÕE SOBRE A AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO.

*João 34-235
L. n.º 2*

JOSE' XAVIER SOARES, Prefeito Municipal de Birigui, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

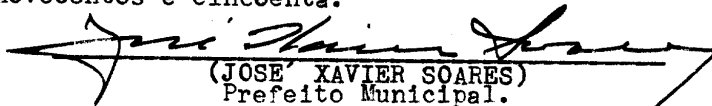
ARTIGO 1º -- Fica o Prefeito Municipal autorizado a por em concorrência pública, pelo prazo de 15 (quinze) dias, fazendo publicar edital na imprensa local, a aquisição de 1 (um) caminhão para 5 (cinco) toneladas, até o valor de Cr.\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros).

ARTIGO 2º -- Para atender ao pagamento das despesas com a aquisição de que trata o artigo anterior, fica, também, a Prefeitura Municipal autorizada a usar a verba própria de Cr.\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), consignada no orçamento vigente.

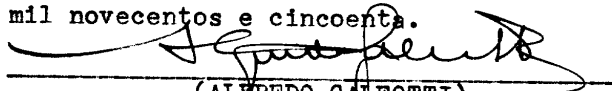
ARTIGO 3º -- No caso de não comparecerem concorrentes dentro do prazo estabelecido pelo Artigo 1º, fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir o referido veículo, nos termos do Artigo 46, § 5º, nº 2, da Codificação aprovada pelo Decreto-lei Federal nº 2.416, de 17 de Julho de 1.940.

ARTIGO 4º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos dezanove de Maio de mil novecentos e cinquenta.


(JOSE' XAVIER SOARES)
Prefeito Municipal.

Publicada na Secretaria da Prefeitura, aos dezanove de Maio de mil novecentos e cinquenta.


(ALFREDO GALEOTTI)
Secretário da Prefeitura.